

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**  
**Acordo n.º 8/2008 de 10 de Janeiro de 2008**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Jardim Infantil de São Gonçalo – Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

**Cláusula I**

Obrigações do Jardim Infantil de São Gonçalo:

1. Proceder ao pagamento de despesas com a instalação de sistema de detecção de incêndios e sinalização de emergência.
2. Executar o pagamento até ao final do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

**Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

O Jardim Infantil de São Gonçalo autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

**Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio no valor de 2.800,00€ (dois mil e oitocentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

28 de Novembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Jardim Infantil de São Gonçalo, *Maria Nívea Gonçalves*.